



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.153

Dispõe sobre criação de
cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos:

- Professor A - 50
- Professor B - 50
- Professor C - 50
- Professor D - 50
- Médico A - 10
- Médico B - 10
- Aux. Administrativo A - 50
- Aux. Administrativo B - 50
- Merendeira - 50
- Zelador - 20
- Almojarife - 5
- Escriturário A - 15
- Escriturário B - 15
- Escriturário C - 15
- Escriturário D - 15
- Atendente Enfermagem - 36
- Auxiliar Enfermagem - 2
- Tratorista - 5
- Auxiliar Biblioteca - 10
- Serralheiro - 10
- Pintor - 10
- Contínuo - 5
- Merendeira - 5
- Soldador - 2
- Dentista - 14
- Fiscal Geral - 2
- Vigilante - 50
- Escriturário E - 20



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE
GABINETE DO PREFEITO

- Instrutor de Música - 3
- Engenheiro Civil - 2
- Assessor A - 10
- Assessor B - 10
- Bioquímico - 2
- Gari - 30
- Pedreiro - 30
- Datilógrafo - 5
- Médico - 5
- Coveiro - 5
- Dentista - 8
- Enfermeira - 2
- Agente Arrecadador - 10
- Motorista - 10
- Assist. Administrativo - A - 10
- Assist. Administrativo B - 10
- Advogado B - 4

Art. 2º - Os cargos mencionados no artigo anterior, serão preenchidos pelos servidores municipais que se tornarem efetivos.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a medida que mais servidores municipais forem-se efetivando, a aumentar o número dos referidos cargos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 23 de dezembro de 1986.


Elias Alves de Lira
-Prefeito-